



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE VALENÇA ATÉ O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a permanência da classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a competência do Município em legislar sobre assunto de interesse local nos termos do artigo 30 da CF/88 bem como a previsão contida no § 2º do Art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 634 por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus, não afastam a competência concorrente, nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

Considerando a necessidade de manutenção da ordem econômica, nos termos do art. 170 da Constituição, tendo em vista a imperiosa empregabilidade como corolário mínimo da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, princípios estes garantidos no artigo 1º, III e IV da Constituição Federal;

Considerando o disposto o artigo 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e a competência do Poder Executivo no exercício dos poderes da Administração; e

Considerando o resultado da avaliação dos indicadores definidos no Plano de Retomada de acordo com as bandeiras de referência;

Considerando o aumento significativo de casos de covid-19 no município.

Considerando, por fim, o art. 3º, 4º e 5º, do Decreto Municipal nº. 015, de 26 de janeiro de 2022, que autorizam a retomada gradual das aulas presenciais em todas as entidades de ensino do Município;

DECRETA:

Art.1º. Ficam suspensas, a contar de 07 de fevereiro até 21 de fevereiro de 2022, as aulas presenciais nas escolas e creches da rede pública municipal de ensino do Município de Valença, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, sendo mantido o ensino remoto.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto fica suspenso o art. 3º caput e parágrafos 1º ao 5º, do Decreto Municipal nº. 015, de 26 de janeiro de 2022.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 3º. Para toda a rede privada de ensino, incluindo as instituições de ensino superior, bem como, para os colégios estaduais no Município de Valença, ficam mantidas as autorizações para o retorno das aulas presenciais, restando facultado aos responsáveis pelas entidades de ensino seguir a suspensão de que trata este decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/02/2022.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito